



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO N.º 030 / 2026

Processo Administrativo: PMC.2019.00012966-16

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: RDC nº 006/20

Termo de Contrato nº 23/21

Termos de Aditamento nº 30/22, 87/22, 146/22, 25/23, 260/24 e 42/25

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.126.468/0001-27, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE a partir de 3 (três) meses, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

1.2. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 8.677.155,05 (oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 17891680 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

• 2251000 25120 3.3.90.39 15.452.3040.4133 01.100000

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 433.857,75 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo o que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de março de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

M.B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Representante Legal: *Maurício Sturini Bisordi*

CPF nº *155.095.348-24*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2019.00012966-16

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MODALIDADE: RDC nº 006/20

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

TERMO DE CONTRATO Nº 23/21

TERMOS DE ADITAMENTO Nº: 30/22, 87/22, 146/22, 25/23, 260/24, 42/25 e
030/26

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-69

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Zanella

Cargo: Secretário(a) Municipal de Administração

CPF: 753.123.018-68

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ernesto Dimas Paulella

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 925.163.438-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCIO SURINI BISARDI

Cargo: Diretor

CPF: 135.095.348-24

Assinatura: _____

E-mail de contato: mbengenharia@mbengenharia.com

mb.hortolandia@mbengenharia.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ernesto Dimas Paulella

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 925.163.438-68